



Prefeitura Municipal de Nova Mamoré

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 108A-GP/92

EM, 03 DE NOVEMBRO DE 1.992.

"Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

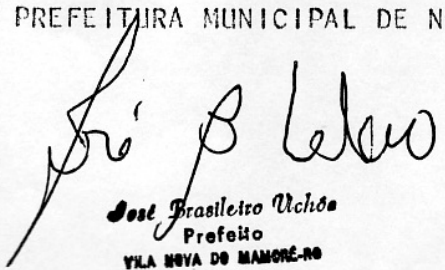
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, do Fundo de Previdência Municipal, até o limite de 80% (Oitenta por cento), sobre o total da receita prevista para o presente exercício.

Art. 2º - Os recursos para cobertura de crédito autorizado no artigo anterior, serão os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, 03'
de Novembro de 1.992.


José Brasileiro Uchôa
Prefeito
VILA NOVA DO MAMORÉ-RO